

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA; FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME, CNPJ: 34.333.903/0001-06, Vencedora do item único valor total de **R\$ 48.353,80.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Fabio Rocha Holanda Cavalcante. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2A44D361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

PROCESSO: 0921-0011/2021- PE – 25/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA; POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA, CNPJ: 40.238.923/0001-09, Vencedora dos itens: 02 e 15, valor total de **R\$ 15.881,16.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

PROCESSO: 0921-0011/2021- PE – 25/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 38.259.748/0001-86, Vencedora dos itens: 06,07 e 14, valor total de **R\$ 36.346,45.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e JAJIRA CATALDO CURY. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

PROCESSO: 0921-0011/2021- PE – 25/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA; GM FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.638.214/0001-41, Vencedora dos itens: 01,04,05,08,09,10,11,12 e 13, valor total de **R\$ 53.530,00.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e JOSÉ HAMILTON MENESES DE AZEVEDO. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

PROCESSO: 0921-0011/2021- PE – 25/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA; CASSIFLEX LTDA, CNPJ: 04.901.171/0001-42, Vencedora do item: 03, valor total de **R\$ 3.600,00.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e EDUARDO HENRIQUE FARIAS. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:3ADCBB4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 336, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DIRETAMENTE A SERVIDOR, PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE PINDOBA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 27, inciso I, “b”, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º. Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor, que não se confunde com diárias, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:

I – para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II – para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas de pequeno valor que, em cada caso, não ultrapassar o limite definido no art. 2º desta Lei.

DOS LIMITES DE CONCESSÃO

Art. 2º. A concessão de Suprimento de Fundos, que somente ocorrerá para a realização de despesas constantes do art. 1º desta Lei, fica limitada a:

I – 10% do valor estabelecido na alínea “a” do inciso “II” do art. 23 da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Federal nº 9.412/2018, definido neste momento em R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), por Órgão, por Ano e por Natureza da Despesa;

II – 1% do valor estabelecido na alínea “a” do inciso “II” do art. 23 da Lei 8.666/93, definido neste momento em R\$1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), por despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação a esse valor.

DA CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 3º. O suprimento de fundo será efetivado por meio de Cartão de Pagamento a ser emitido pelo Bando do Brasil S/A, emitido em nome da Prefeitura Municipal de PINDOBA/AL e utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado.

§1º. Enquanto não houver a assinatura de convênio junto ao Banco do Brasil S/A para emissão do Cartão de Pagamento, fica autorizado o crédito do valor diretamente em conta do agente suprido.

§2º. O servidor que receber suprimento de fundos, na forma deste artigo, é obrigado a utilizar o suprimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias e a prestar contas de sua aplicação no prazo máximo de 30 dias do término do prazo de aplicação, sob pena de ser submetido à tomada de contas especial.

§3º. Não se concederá suprimento de fundos:

- a) a responsável por dois suprimentos;
- b) a servidor que tenha a seu cargo e guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
- c) a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação; e
- d) a servidor declarado em alcance.

DA CONTABILIZAÇÃO

Art. 4º. A concessão do Suprimento de Fundos deverá ser precedida sempre da emissão da Nota de Empenho na dotação específica da